



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1005

**INSTITUI O “PROGRAMA PRATA DA CASA” NO
MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado
do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Programa Prata da Casa” no Município de Vila Valério, que visa incentivar a apresentação de artistas locais em aberturas de eventos de médio e de grande porte, que utilizam financiamento público ou que sejam contratados com recursos públicos.

§ 1º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no Município de Vila Valério e, havendo pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município residam.

§ 2º. Equipara-se ao financiamento público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização gratuita de espaços públicos, com suporte físico, estrutural e de pessoal, ou emanada do Poder Público Municipal, destinada à realização do evento principal.

Art. 2º. O cadastramento, os critérios de escolha dos artistas locais e a rotatividade são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que regulamentará a presente Lei mediante Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 26 de dezembro de 2022.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.


NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças